

LEI COMPLEMENTAR N ° 012, DE 31 DE MAIO DE 1.994.  
Reajusta os vencimentos dos servidores municipais e dá  
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 ° ) – A partir de 1° de maio de 1.994, os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Motuca ficam reajustados em 43% (quarenta e três por cento).

Artigo 2 ° ) – As despesas com a execução desta lei correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 ° ) – Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 31 de maio de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI  
Prefeito Municipal